



A quem possa interessar:

## PROCURAÇÃO

A empresa **Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli**, inscrita sob **CNPJ nº 03.434.334/0001-61**, e **Inscr. Estadual nº 492.395.989.110**, com sede na Rua: Anhanguera, 876 – bairro: Jardim Piratininga – Cep: 06.230-110, na cidade de Osasco, Estado de SP, através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu procurador o **Sr.º RODRIGO ANTONIO DA SILVA**, CPF nº 160.727.508-26, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 26.165.889-X SSP/SP, domiciliado na Avenida Seis, 599 – Jardim Guanabara – Cep: 13.502-397 - na cidade de Rio Claro/SP, seu representante a quem confere plenos poderes para representar essa empresa, tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preço (s) na (s) etapas de lances, negociar preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar Contrato e retirar documentos.

Sem mais, firmamos o presente.

Validade: 12 meses.

Osasco/SP, 03 de Abril de 2023

Assinado digitalmente por:  
PATRICIA DE CASTRO SANCHES  
CPF: 095.539.138-57  
Certificado emitido por 3º TABELIÃO  
DE NOTAS - OSASCO/SP  
Data: 24/04/2023 16:36:49 -03:00



Patricia de Castro Sanches

Sócia-Diretora

Medimport Com. De Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ: 03.434.334/0001-61

B  
B  
GT



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
Patricia De Castro Sanches - CPF: 095.539.138-57

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 24/04/2023 16:37:28 -03:00, na cidade de Osasco/São Paulo

MNE: 113324.2023.04.24.00000129-77

Em Testemunho da Verdade  
OSASCO/SP, segunda-feira, 24 de abril de 2023  
DINARTE DE OLIVEIRA-TABELIÃO  
3º TABELIÃO DE NOTAS - OSASCO/SP

Data: 24/04/2023 16:37:28 -03:00



Código de validação: LYB23SVDCCFNZ6Y8XXAF

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LYB23SVDCCFNZ6Y8XXAF>

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'L' shape, a signature, and the initials 'GF'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8872-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALINT



POLEGAR DIREITO



6C664E46

*Patrícia de Castro Sanches*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.627.561-6 2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2016

NOME  
**PATRICIA DE CASTRO SANCHES**

FILIAÇÃO  
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS  
MÁRIA HELENA DE CASTRO SANCHES

NATURALIDADE  
BIRIGUI - SP DATA DE NASCIMENTO  
**02/09/1971**

DOC ORIGEM  
BIRIGUI SP BIRIGUI SP CN:LV.A17 /FLS.58 /Nº19014

CPF  
**095539138/57**

*Caetano Paula Filho*  
Delegado de Polícia Divisório BIRIGUI SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 30 de setembro de 2022 10:07:01 GMT-03:00, CN=011.880-2 - 1º TABELIÃO DE REGISTROS DE BIRIGUI - SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade foi confirmada no endereço eletrônico www.tre.br

*C*

*GB*

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº2

### MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 03.434.334/0001-61

NIRE 356.010.600-23 - 15/12/2015

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **PATRICIA DE CASTRO SANCHES**, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrita no CRF-SP sob o nº 54359, filha de João Paulo Sanches Vargas e de Maria Helena de Castro Sanches, nascida em 02/09/1971, portadora da cédula de identidade RG nº 23.627.561-6 SSP/SP, expedida em 23/01/2006, devidamente inscrita no CPF sob o nº 095.539.138-57, residente e domiciliado à Rua Maria de Lima Ventura, nº 42, Parque das Paineiras, Birigui, São Paulo-SP, CEP 16201-053, TITULAR da empresa individual de responsabilidade limitada **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Anhanguera, nº 876, Jd. Piratininga, Osasco-SP, CEP: 06230-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.434.334/0001-61**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **356.010.600-23**, em sessão de 15/12/2015, RESOLVE alterar o Ato Constitutivo da EIRELI procedendo da seguinte forma:

I.A titular da EIRELI decide alterar a CLÁUSULA 3ª Do Objeto Social, para fazer constar adicionalmente as atividades: "a) CNAE 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, b) CNAE 46377-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente".

Em função das alterações acima descritas a CLÁUSULA 3ª do Ato Constitutivo passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem por objeto o ramo de: Comércio Atacadista, Distribuidora, Importadora, Transportadora e Armazenagem de produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e conservação domiciliar, medicamentos, cosméticos, produtos relacionados à saúde, compreendendo produtos e instrumentos médicos hospitalares, cirúrgicos hospitalares, produtos ortopédicos, materiais odontológicos, kits para diagnósticos, soluções em geral, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, correlatos à atividade e produtos alimentícios não especificados anteriormente."

II. Por fim a Titular da EIRELI, decide consolidar o Ato Constitutivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA DENOMINADA MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**NOME EMPRESARIAL, SEDE FORO E FILIAIS.**

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) gira sob o nome empresarial de **MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede e foro à Rua Anhanguera, nº 876, Jd. Piratininga, Osasco-SP, CEP: 06230-110, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da prodecessora.

**Parágrafo Único -** Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar, ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**O CAPITAL**

O capital é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pela Titular **PATRICIA DE CASTO SANCHES**.

PATRICIA DE CASTRO SANCHES	R\$ 90.000,00
TOTAL DO CAPITAL	R\$ 90.000,00

**Parágrafo Primeiro -** a EIRELI assume neste ato o ativo e o passivo da transformada.

**Parágrafo Segundo -** a responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**OBJETO**

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem por objeto o ramo de: Comércio Atacadista, Distribuidora, Importadora, Transportadora e Armazenagem de produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e conservação domiciliar, medicamentos, cosméticos, produtos relacionados à saúde, compreendendo produtos e instrumentos médicos hospitalares, cirúrgicos hospitalares, produtos ortopédicos, materiais odontológicos, kits para diagnósticos, soluções em geral, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, correlatos à atividade e produtos alimentícios não especificados anteriormente.

**Parágrafo Primeiro** – A titular declara expressamente que a EIRELI explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Declara ainda a Titular, que não participa de nenhuma outra empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração será por tempo indeterminado, considerando o início da atividade por transformação, a data de 13 de Setembro de 1999.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO, E SEU USO**

A administração da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) caberá a titular **PATRICIA DE CASTRO SANCHES** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da empresa, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizada o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Somente a Titular **PATRICIA DE CASTRO SANCHES**, terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu Titular.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Titular, fará à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** – A empresa poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado pelo Titular.

**CLÁUSULA NONA**  
**LIQUIDAÇÃO**

A EIRELI entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** - Em caso de liquidação da empresa, as disposições legais serão adotadas e observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este ato constitutivo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, observando os demais preceitos legais.

**Parágrafo Primeiro** – A empresa não terá conselho fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DIVERGÊNCIAS**

Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A Titular declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por estar justo, mandou digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinando no fecho, destinando-se a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

OSASCO – SP, 09 de Fevereiro de 2021

  
**PATRICIA DE CASTRO SANCHES**



Rua Anhanguera - 876 - Jardim Piratininga - Cep: 06230-110-Osasco\SP

Fone: (11) 3602-6880 - e-mail: [licitacoes@medimport.com.br](mailto:licitacoes@medimport.com.br)

CNPJ: 03.434.334/0001-61 Inscr. Est: 492.395.989.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE  
PREGÃO PRESENCIAL N 45/2023

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

A empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na RUA ANHANGUERA, Nº 876 - OSASCO - SP, C.N.P.J. n.º 03.434.334/0001-61, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, a Sra. Patrícia de Castro Sanches, portador da célula de identidade RG Nº 23.627.561-6 SSP/SP e CPF Nº 095.539.138-57, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Osasco, 18 de Setembro de 2023.

  
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Patrícia de Castro Sanches

RG Nº 23.627.561-6 SSP/SP

CPF Nº 095.539.138-57

Diretora

03 434 334/0001-61  
MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
Rua Anhanguera, 876  
Jardim Piratininga - CEP 06.230 - 110  
OSASCO - SP

  
886